

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ATO nº.195, DE 03 DE ABRIL DE 2007

Disciplina o saque e levantamento dos depósitos oriundos da expedição de Precatórios e Requisitórios de Pequeno Valor do âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor atender aos beneficiários de Precatórios e Requisitórios de Pequeno Valor, residentes em Estados não vinculados ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

## RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar ao titular/beneficiário, o levantamento de valores depositados para pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, em qualquer Estado da Federação.
- Art. 2º Determinar a observância dos requisitos necessários ao levantamento dos depósitos, tais como a apresentação do original e de cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF e comprovante de residência.
- Art. 3º O levantamento por procuração de qualquer espécie só poderá ser realizado no posto bancário diretamente vinculado à Seção ou Subseção Judiciária do Estado onde tramita o processo que deu origem ao requisitório.

Parágrafo único. Nas Subseções onde não houver posto bancário diretamente vinculado, a Caixa Econômica Federal indicará a agência onde se dará o levantamento.

Art. 4º - A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil deverão comunicar, com a maior brevidade possível, à Vara Federal respectiva, todos os levantamentos dos valores referentes a Requisitórios de Pequeno Valor e Precatórios realizados através de procuração.

( ) & &

Harlox



Art. 5º - Determinar a expedição de ofícios ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, com a comunicação dos novos procedimentos;

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o ato 114/2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal JOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO

residente